TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Responsável pela demanda:

Nome: Orielton Djalma da Paixão

Cargo/Função: Secretário Municipal Interino da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 79; Decreto Municipal nº 2.614, de 26 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para o **credenciamento de expositores (livrarias, editoras, distribuidoras e demais empresas do ramo editorial)** interessados em participar da **4ª edição do Festival Literário Mineiro – FELIM 2026**, mediante Chamamento Público, para comercialização de livros aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Muzambinho/MG beneficiários do Programa Vale-Livro.

O procedimento observará o disposto no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de hipótese de credenciamento em que a escolha do fornecedor será realizada diretamente pelo beneficiário da política pública, mediante utilização de vales-livros disponibilizados pelo Município, neste caso, aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

O FELIM 2026 será realizado entre os dias **17 e 22 de agosto de 2026**, na Avenida Doutor Américo Luz, Centro, Município de Muzambinho/MG.

O credenciamento tem como finalidade possibilitar que os alunos da faixa etária de 4(quatro) a 10(dez) anos, da Rede Municipal de Ensino utilizem os vales-livros distribuídos pela Administração Municipal para aquisição de livros durante o evento, incentivando o hábito da leitura, democratizando o acesso ao livro e fortalecendo a cadeia produtiva do mercado editorial.

O valor estimado da contratação será correspondente ao número de vales efetivamente utilizados durante o evento, observado o limite orçamentário previsto pela Administração.

A remuneração dos credenciados ocorrerá exclusivamente mediante apresentação dos vales-livros válidos recebidos durante o evento e posteriormente conferidos pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa implementar política pública de incentivo à leitura, ao desenvolvimento educacional e à democratização do acesso ao livro, proporcionando aos estudantes da Rede Municipal de Ensino a oportunidade de escolher livremente obras literárias de seu interesse durante a realização do Festival Literário Mineiro – FELIM.

A estratégia do vale-livro apresenta relevante caráter pedagógico por estimular a autonomia do estudante na escolha das obras, fortalecer sua relação com a leitura e aproximar crianças e famílias do ambiente literário.

Além dos benefícios educacionais, a iniciativa fomenta o mercado editorial, incentiva editoras, livrarias e distribuidores especializados em literatura infantil e infanto juvenil e fortalece o FELIM como importante evento cultural do Município.

A contratação também atende às ações previstas na programação oficial do Festival Literário Mineiro, bem como ao cumprimento de emendas impositivas destinadas ao incentivo da leitura e da cultura.

O quantitativo estimado foi definido mediante levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos da faixa etária de 4(quatro) a 10(dez) anos, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A utilização do procedimento auxiliar de credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente porque:

I – há possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos previstos no edital;

II – a escolha do fornecedor ocorrerá diretamente pelo beneficiário da política pública, ou seja, pelo estudante que utilizará o vale-livro;

III – não existe competição econômica entre os credenciados, uma vez que:

- o valor do vale-livro é previamente definido pela Administração;
- todos os credenciados estarão submetidos às mesmas condições de participação;
- a remuneração dependerá exclusivamente da preferência do aluno no momento da aquisição dos livros.

Assim, mostra-se inadequada a realização de procedimento competitivo tradicional, sendo o credenciamento o instrumento mais eficiente para assegurar ampla participação dos interessados, isonomia e liberdade de escolha do beneficiário.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na comercialização de livros, aptas a participar do FELIM 2026 e aceitar como forma de pagamento os vales-livros emitidos pelo Município.

A execução compreenderá:

- credenciamento dos interessados;
- disponibilização de espaço para exposição durante o FELIM;
- comercialização de livros ao público em geral;
- aceitação dos vales-livros distribuídos aos estudantes;
- recolhimento dos vales utilizados;
- conferência dos vales pela Administração;

- relatório de conferência e validação dos vales-livros;
- pagamento aos credenciados.

A escolha do fornecedor será realizada exclusivamente pelo aluno beneficiário do programa, que poderá adquirir livros em qualquer expositor regularmente credenciado.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem objetivos da contratação:

I – incentivar o hábito da leitura;

II – ampliar o acesso da população estudantil ao livro;

III – fortalecer políticas públicas de educação e cultura;

IV – fomentar a economia criativa e o mercado editorial;

V – estimular a participação de editoras, distribuidoras e livrarias especializadas;

VI – fortalecer o Festival Literário Mineiro como evento cultural permanente do Município;

VII – promover a formação de novos leitores;

VIII – incentivar a participação das famílias nas atividades culturais promovidas pelo Município.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas seguintes normas:

- Constituição Federal, arts. 6º, 23, 30, 205, 206, 215 e 216;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei nº 10.753/2003 – Política Nacional do Livro;
- Lei nº 13.696/2018 – Política Nacional de Leitura e Escrita;
- Plano Nacional de Educação – PNE;
- Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL;
- Decreto Municipal nº 2.614, de 26 de janeiro de 2024;
- demais normas aplicáveis à matéria.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada considerando o quantitativo de alunos na faixa etária de 4(quatro) a 10(dez) anos, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino aptos ao recebimento do benefício.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário
Vale-livro	1.327	R$ 15,73

Valor unitário do vale: **R$ 15,73**

Valor máximo estimado da contratação: **R$ 20.873,71**

O pagamento aos credenciados ficará limitado ao número de vales efetivamente apresentados, conferidos e validados pela Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do chamamento público pessoas jurídicas que exerçam atividade principal ou secundária, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto da contratação, incluindo:

- livrarias;
- editoras;
- distribuidoras de livros;
- empresas especializadas no comércio varejista de livros;
- demais pessoas jurídicas do segmento editorial.

Os interessados deverão possuir capacidade operacional suficiente para atendimento durante todo o período do evento.

O acervo disponibilizado deverá contemplar prioritariamente:

- literatura infantil;
- literatura infantojuvenil;
- obras paradidáticas;
- literatura brasileira;
- literatura regional;
- livros educativos;
- livros inclusivos;
- livros com recursos interativos;
- obras alinhadas às competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Não será admitida a comercialização, mediante utilização do vale-livro, de:

- materiais de papelaria;
- brinquedos;
- jogos;
- revistas;
- materiais didáticos consumíveis;
- produtos eletrônicos;
- quaisquer produtos que não se enquadrem como livros.

Os livros deverão ser novos, originais, em perfeito estado de conservação e devidamente editados por editoras legalmente constituídas.

Os credenciados deverão manter pessoal para o bom atendimento ao público durante todo o período de funcionamento do evento, observando padrões de qualidade, organização, cordialidade e acessibilidade.

9. CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado mediante Chamamento Público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão credenciar-se todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

O credenciamento não gera direito à percepção de valor mínimo pela Administração, uma vez que a remuneração dependerá exclusivamente da quantidade de vales-livros recebidos de forma regular pelos expositores.

A escolha do expositor será realizada diretamente pelo estudante beneficiário do vale-livro, inexistindo distribuição compulsória de demanda entre os credenciados.

O espaço físico será disponibilizado pela organização do evento ficando a responsabilidade do expositor credenciado tratar diretamente com os membros da organização.

O credenciamento não gera qualquer exclusividade ao participante, podendo a Administração credenciar simultaneamente todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas no Edital.

Todos os critérios deverão constar expressamente do Edital de Chamamento Público.

É vedada a participação de:

- empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, em âmbito municipal, estadual e federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- empresas suspensas de contratar com a Administração Pública, no âmbito municipal de Muzambinho;
- Consórcios de empresas;
- pessoas jurídicas que possuam, em seus quadros societários, servidores ou agentes públicos do Município de Muzambinho que tenham relação direta com o processo de contratação, em observação ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- A participação no presente chamamento público implica aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

10. REQUISITOS TÉCNICOS DO ACERVO

Os expositores deverão disponibilizar acervo compatível com os objetivos pedagógicos do FELIM 2026.

O catálogo deverá conter, preferencialmente:

- literatura infantil;
- literatura infantojuvenil;
- literatura brasileira;
- literatura regional;
- clássicos da literatura;
- livros ilustrados;
- livros inclusivos;

- livros bilíngues, quando houver;
- livros acessíveis (braile, fonte ampliada ou recursos de acessibilidade), sempre que disponíveis.
- Cada expositor deverá disponibilizar quantidade mínima de títulos compatível com o porte do evento, contendo diversidade de autores, editoras e gêneros literários, observando-se predominância de obras destinadas ao público infantil e infantojuvenil

Será facultada a oferta de livros destinados a outras faixas etárias, desde que haja disponibilidade de obras suficientes para atendimento ao público-alvo da ação.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para se cadastrar no chamamento público, os interessados **os interessados deverão** encaminhar a documentação exigida por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Administração Municipal no endereço eletrônico indicado, https://forms.gle/pQep9Qsd11yetnmAA os documentos solicitados assinados eletronicamente, conforme descrito abaixo.

11.1 Habilitação Jurídica

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com código e descrição da Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da contratação;

b) Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;

c) Ata de eleição da diretoria, quando aplicável;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso;

e) documento oficial do representante legal.

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Catálogo do acervo;

g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

i) Declaração de que possui catálogo digital ou físico para disponibilizar durante o evento do FELIM 2026.

O catálogo deverá conter, sempre que possível:

- título;
- autor;
- editora;
- ISBN;
- faixa etária recomendada;
- breve descrição da obra.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para comprovação da compatibilidade do acervo.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os vales-livros serão previamente distribuídos aos estudantes beneficiários da Rede Municipal de Ensino. A remuneração dos expositores credenciados ocorrerá conforme a quantidade de vales efetivamente recebidos dos estudantes durante o evento.

Para fins de controle administrativo, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo poderá realizar procedimentos de acompanhamento e prestação de contas dos vales utilizados pelos expositores credenciados.

A execução ocorrerá durante o período oficial do Festival Literário Mineiro – FELIM 2026.

Compete ao expositor:

I – instalar seu estande no local indicado pela organização do evento;

II – manter exposição permanente dos livros durante todo o horário oficial do evento;

III – aceitar o vale-livro emitido pelo Município como forma de pagamento;

IV – fornecer recibo ou comprovante da aquisição ao beneficiário, quando solicitado;

V – recolher e guardar os vales recebidos até sua entrega à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

VI – observar todas as normas de organização do evento.

Os vales-livros deverão ser utilizados exclusivamente durante o período oficial do 4º FELIM.

Após o encerramento do evento, os livreiros credenciados e habilitados deverão apresentar os vales recebidos, acompanhados de relatório contendo:

- quantidade de vales;
- valor correspondente;
- identificação do expositor.

Os documentos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo para conferência.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas.

13.1 Recebimento Provisório

Consistirá na entrega dos vales-livros pelo expositor.

Serão conferidos:

- quantidade;
- autenticidade;
- integridade;
- correspondência com o modelo oficial.

13.2 Recebimento Definitivo

Após conferência realizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, será emitido documento certificando a regular execução.

Somente após o recebimento definitivo poderá ser autorizada a emissão da Nota Fiscal.

14. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

A gestão será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Compete ao Gestor:

- acompanhar toda a execução;
- controlar o número de credenciados;
- solucionar questões administrativas;
- emitir relatórios;
- encaminhar documentação para pagamento;
- comunicar irregularidades.

15. FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado fiscal do credenciamento.

Compete ao fiscal:

I – acompanhar a execução;

II – verificar o cumprimento das obrigações;

III – registrar ocorrências;

IV – solicitar correções;

V – emitir termo de recebimento;

VI – atestar a execução.

A atuação da fiscalização não exclui a responsabilidade do credenciado por danos causados à Administração ou a terceiros.

16. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado:

I – cumprir todas as condições previstas no Edital;

II – comercializar exclusivamente livros;

III – manter atendimento durante todo o período do evento;

IV – aceitar os vales-livros como forma de pagamento;

V – não cobrar qualquer valor adicional em razão da utilização do vale;

VI – manter o estande organizado e acessível;

VII – substituir imediatamente livros com defeitos de fabricação;

VIII – preservar os vales recebidos;

IX – entregar os vales dentro do prazo estabelecido;

X – emitir Nota Fiscal na forma da legislação vigente;

XI – manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;

XII – cumprir as normas de segurança, acessibilidade, higiene e proteção ao consumidor.

17. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Município:

I – promover o Chamamento Público;

II – analisar a documentação;

III – divulgar amplamente o evento;

IV – distribuir os vales-livros aos estudantes;

V – fiscalizar a execução;

VI – conferir a autenticidade dos vales;

VII – efetuar o pagamento dos valores devidos;

VIII – aplicar sanções quando cabíveis.

18. VEDAÇÕES

É vedado ao credenciado:

- comercializar produtos diferentes de livros mediante utilização do vale-livro;
- aceitar vales rasurados ou falsificados;
- ceder ou transferir seu credenciamento a terceiros;
- utilizar o espaço para finalidade diversa da prevista no edital;
- praticar preços abusivos ou discriminatórios;
- dificultar a fiscalização da Administração.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO

A medição da execução do objeto será realizada mediante conferência dos vales-livros apresentados pelos credenciados, observando-se:

I – a autenticidade dos vales emitidos pelo Município;

II – a correspondência entre a quantidade de vales apresentados e os registros de distribuição efetuados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – a inexistência de rasuras, adulterações ou quaisquer indícios de fraude;

IV – a identificação do expositor credenciado;

V – o atendimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Somente serão considerados válidos para fins de pagamento os vales-livro regularmente emitidos pelo Município, utilizados durante o período oficial do evento e apresentados dentro do prazo estabelecido.

20. CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

I – entrega dos vales-livros pelo credenciado;

II – conferência e validação pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, com apoio da Secretaria Municipal de Educação;

III – emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

IV – apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

A Nota Fiscal deverá conter:

- número da Autorização de Fornecimento;
- dados bancários da pessoa jurídica credenciada;
- descrição do objeto, contendo a quantidade de vales-livros validados pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 2.583 de 24 de julho de 2023.

O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da pessoa jurídica credenciada.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Quando houver erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou pendência de regularidade fiscal, o prazo ficará suspenso até a regularização.

Incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

A vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual pelas partes, período considerado suficiente para contemplar as etapas de

organização, execução e encerramento das atividades relacionadas ao evento, bem como o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a execução ocorrerá em período inferior a doze meses, não haverá reajuste dos valores contratados.

O valor do vale-livro será fixado previamente pela Administração e permanecerá inalterado durante toda a execução do evento.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade, quando cabível.

Constituem, entre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

- apresentação de documentos falsos;
- recebimento de vales fraudulentos;
- cobrança de valores adicionais do estudante em razão da utilização do vale-livro;
- comercialização de produtos não autorizados mediante utilização do vale;
- recusa injustificada em aceitar vale-livro válido;
- prática de preços abusivos ou discriminatórios;
- descumprimento das normas de funcionamento do evento.
- utilização indevida dos vales-livros distribuídos pela Administração.

A aplicação das sanções não exclui eventual responsabilização civil e penal.

23. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

O credenciado poderá ser descredenciado:

I – a pedido próprio, com justificativa fundamentada;

II – por perda das condições de habilitação;

III – por descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

IV – por aplicação de penalidade que impeça sua contratação com a Administração;

V – por fraude ou má-fé comprovada;

VI – por reiteradas reclamações fundamentadas quanto ao atendimento ou à execução do objeto.

O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. ALTERAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

As alterações contratuais observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

Eventuais alterações na programação do evento, cronograma, local de realização ou organização poderão ser promovidas pela Administração, desde que não comprometam o objeto do credenciamento.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação resultante do Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo:

02.009.13.392.1303.2.076 – 339032 – Ficha: 779 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

26. SUSTENTABILIDADE

Na execução do objeto deverão ser observadas, sempre que possível, práticas de sustentabilidade, dentre elas:

- redução da utilização de materiais descartáveis;
- utilização racional de embalagens;
- incentivo ao uso de sacolas reutilizáveis;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- utilização de materiais recicláveis quando disponíveis.

27. CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

Os expositores deverão observar, sempre que possível:

- atendimento prioritário às pessoas com deficiência, idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida;
- organização dos estandes de forma a permitir circulação segura;
- disponibilização de obras acessíveis quando existentes em catálogo;
- observância das normas de acessibilidade aplicáveis ao evento.

28. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente tratados apenas para a execução do objeto deste chamamento público.

É vedado o compartilhamento de dados pessoais para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência, salvo obrigação legal.

29. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

O credenciamento decorrente deste Termo de Referência não estabelece garantia de faturamento mínimo aos expositores, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos vales-livros efetivamente recebidos e validados pela Administração.

A participação no Chamamento Público implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

A Administração poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, revogar ou anular o Chamamento Público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

31. ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA BÁSICO;

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO FELIM 2026.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CATÁLOGO

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

32 - GESTOR DO CONTRATO (NOME/CARGO/ÓRGÃO):

32.1 - GESTOR:

Nome: Orielton Djalma da Paixão

Cargo/Função: Secretário Municipal Interino de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

32.2 FISCAIS

Nome: Jean Ferreira Toledo

Cargo: Chefe de Esportes competitivos

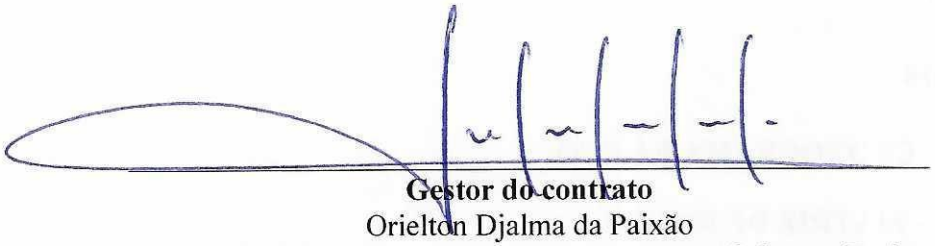
Fiscal Titular

Nome: Rafael de Souza

Cargo: Assistente Administrativo

Fiscal Suplente

Muzambinho, 10 de agosto de 2026.



Gestor do contrato
Orielton Djalma da Paixão
Secretário Municipal Interino de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

ANEXO I – CRONOGRAMA BÁSICO

Etapa	Previsão
Publicação do Chamamento Público	17 de agosto de 2026
Período de Credenciamento	17 a 18 de agosto de 2026
Análise documental	Dia 17 e 18 de agosto de 2026
Divulgação dos credenciados	Dia 17 e 18 de agosto de 2026
Visitação dos alunos da rede municipal de ensino no FELIM 2026	18 a 22 de agosto de 2026
Entrega dos vales pelos credenciados	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento
Conferência e validação	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento
Liquidação e pagamento	Até 30 (trinta) dias após a liquidação

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
Baixa adesão de expositores	Baixa	Médio	Administração	Ampla divulgação do chamamento público
Quantidade insuficiente de livros	Baixa	Alto	Credenciado	Exigência de acervo mínimo compatível
Apresentação de vales falsificados	Baixa	Alto	Administração e Credenciado	Conferência individual dos vales e autenticação
Extravio de vales pelo credenciado	Média	Médio	Credenciado	Guarda adequada e entrega tempestiva
Cancelamento do evento por motivo de força maior	Baixa	Alto	Administração	Reprogramação ou revogação fundamentada
Oscilação de preços do mercado editorial	Média	Baixo	Credenciado	Gestão de estoque e política comercial própria
Falhas na prestação do atendimento ao público	Média	Médio	Credenciado	Fiscalização contínua durante o evento
Divergência na conferência dos vales apresentados para pagamento.	Média	Médio	Administração	Conferência por comissão designada e emissão de relatório de validação

Muzambinho, 10 de agosto de 2026.

Gestor do contrato
Orielton Djalma da Paixão
Secretário Municipal Interino de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2026 – FELIM 2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ou a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, participante do Chamamento Público para credenciamento de livreiros da FELIM 2026, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Muzambinho/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante ou Representante Legal

CPF nº _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2026 – FELIM 2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ou a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, participante do Chamamento Público para credenciamento de livreiros da FELIM 2026, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – A empresa não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública;

II – A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

III – A empresa não possui fato impeditivo que comprometa sua habilitação ou capacidade de contratar com o Município de Muzambinho;

IV – Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração que venha a modificar a presente declaração.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará o declarante às penalidades previstas na legislação vigente.

Muzambinho/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante ou Representante Legal

CPF nº _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO FELIM 2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ou a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,representada por _____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento integral do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e de seus anexos, destinados ao credenciamento de livreiros para participação na FELIM 2026 – Festival Literário Mineiro.

Declaro, ainda, que:

I – Estou ciente e concordo com todas as condições, normas, critérios e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos;

II – Comprometo-me a utilizar o espaço disponibilizado exclusivamente para exposição e comercialização de livros, revistas, materiais literários e produtos compatíveis com os objetivos culturais e educacionais da FELIM 2026;

III – Responsabilizo-me pela organização, montagem, operação e desmontagem do estande ou espaço disponibilizado, observando os horários e orientações definidos pela Comissão Organizadora;

IV – Zelarei pela conservação do patrimônio público e dos equipamentos disponibilizados para a realização do evento, responsabilizando-me por eventuais danos causados por ação ou omissão de minha responsabilidade;

V – Cumprirei todas as normas de segurança, acessibilidade, higiene, limpeza e demais determinações expedidas pela Comissão Organizadora da FELIM 2026;

VI – Estou ciente de que a participação no evento não gera qualquer vínculo empregatício, obrigação financeira ou expectativa de contratação futura por parte do Município de Muzambinho;

VII – Comprometo-me a aceitar e operacionalizar o sistema de vales-livros adotado pela organização da FELIM 2026, observando os procedimentos de recebimento, conferência e prestação de contas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

VIII – Estou ciente de que o descumprimento das regras do Edital ou das orientações da Comissão Organizadora poderá acarretar advertência, suspensão das atividades durante o evento, descredenciamento ou outras medidas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Muzambinho/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante ou Representante Legal

CPF nº _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CATÁLOGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa/livraria _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do processo de cadastramento para a Festival Literário Mineiro – FELIM 2026, DECLARO, para os devidos fins, que possuo catálogo de obras literárias em formato:

()Digital
()Físico
() Digital e Físico

E que o referido catálogo estará disponível para consulta e apresentação ao público durante a realização do FELIM 2026, contendo informações sobre os títulos ofertados, autores, editoras e demais dados pertinentes às obras comercializadas e/ou expostas.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que me responsabilizo por sua autenticidade, estando ciente das sanções administrativas e legais cabíveis em caso de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Muzambinho/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante ou Representante Legal

CPF nº _____

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO – MG

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº _____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Muzambinho/MG, por intermédio do servidor responsável abaixo identificado, procede ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto referente ao Processo Administrativo nº _____/2026, Contrato nº _____/2026, celebrado com a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição	Quantidade	Data da entrega	Assinatura do responsável
Vales-livros recebidos			
Vales-livros utilizados			
Vales-livros entregues			

2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após verificação preliminar, constatou-se que o objeto foi entregue/executado, ficando sujeito à conferência detalhada quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade, funcionamento, conformidade contratual e demais exigências previstas no instrumento convocatório, contrato e seus anexos.

O presente recebimento não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais defeitos, falhas, irregularidades ou divergências identificadas durante a fase de conferência e fiscalização.

3. OBSERVAÇÕES (se houver)

4. CONCLUSÃO

() Recebido provisoriamente sem ressalvas.

() Recebido provisoriamente com ressalvas, conforme observações acima.

Por ser verdade, lavra-se o presente Termo para os devidos fins.

Muzambinho/MG, _____ de _____ de 2026.

Servidor Responsável pelo Recebimento:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Fiscal do Contrato:

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Nome:

Assinatura do Expositor:

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO – MG

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº ____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Muzambinho/MG, por intermédio do servidor responsável e do fiscal do contrato abaixo identificados, após a realização das verificações e conferências previstas no instrumento convocatório, contrato e demais documentos pertinentes, procede ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto referente ao Processo Administrativo nº _____/2026, Contrato nº _____/2026, celebrado com a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição	Quantidade	Data da entrega	Assinatura do responsável
Vales-livros recebidos			
Vales-livros utilizados			
Vales-livros entregues			

2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após a conferência detalhada do objeto e verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos, constatou-se que o objeto foi executado/entregue de forma satisfatória, atendendo às condições pactuadas.

O presente recebimento definitivo é formalizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou irregularidades supervenientes que venham a ser constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

3. OBSERVAÇÕES (SE HOUVER)

4. CONCLUSÃO

() Objeto recebido definitivamente sem ressalvas.

() Objeto recebido definitivamente com ressalvas, conforme observações acima.

Declara-se, para os devidos fins, que o objeto foi conferido e considerado apto ao recebimento definitivo, encontrando-se em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e demais documentos que integram a contratação.

Por ser verdade, lavra-se o presente Termo para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Muzambinho/MG, _____ de _____ de 2026.

Servidor Responsável pelo Recebimento

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Fiscal do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Representante da Contratada/Expositor

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____